



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº.10.513 DE 09 DE JULHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento e implantação de Políticas Públicas Municipais para a Juventude;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUVE, órgão consultivo, fiscalizador, e paritário, de representação da população jovem de Nova Iguaçu, vinculado ao gabinete do Prefeito, passa a ter sua composição e atuação reguladas por este Decreto.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Juventude, tem as seguintes atribuições:

I – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à Juventude no âmbito do Município;

II – Participar da elaboração e da execução de políticas públicas da juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de participar da implementação de políticas públicas municipais voltadas para o atendimento das necessidades dos jovens;

III – Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V – Realizar campanhas de conscientização direcionadas aos diversos setores da comunidade, que tenham como objetivo divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da Juventude Iguaçuana;

VI – Fiscalizar o cumprimento da Legislação referente aos direitos dos jovens;

VII – Propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII – Examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;

IX – Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

X – Elaborar e aprovar Regimento Interno, do Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Juventude será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 07 (Sete) representantes do Poder Público Municipal e 07 (Sete) representantes da Sociedade Civil, observada a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

f) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda; e

g) 01 (Um) Representante da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (Um) Representante de Entidades Desportiva;

b) 01 (Um) Representante de Entidades Cultural;

c) 01 (Um) Representante de Entidades Religiosa;

d) 01 (Um) Representante de Entidades de Qualificação Profissional;

e) 01 (Um) Representante de Associações de Bairro;

f) 01 (Um) Representante de Clubes de Serviços; e

g) 01 (Um) Representante de Entidades educacionais

§ 1º. Os 07 (sete) membros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude serão eleitos em Assembleia Geral a ser convocada por edital da Subsecretaria dos Conselhos Municipais de Nova Iguaçu, observada a composição do Art. 3º, item I e II, do presente Decreto;

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Juventude terão mandato de 02 (Dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º. As Instituições da Sociedade Civil, deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir CNPJ próprio;

b) Desenvolver atividades de apoio a Juventude; e

c) Atuar no Município de Nova Iguaçu.

**Art.4º**- Os representantes da sociedade Civil tanto titular quanto o suplentes, deverá estar em comprometimento e envolvimento nas ações e serviços, direcionados a juventude.

**Art. 5º.** A função de membro do Conselho Municipal de Juventude será considerada atividade pública relevante, vedada a sua remuneração.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros ou pelo Presidente.

§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal de Juventude serão ampla e previamente divulgadas, participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

**Art. 7º.** Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal de Juventude que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (Três) sessões consecutivas, ou 05 (Cinco) intercaladas.

**Art.8º**- O Conselho Municipal de Juventude de Nova Iguaçu terá as seguintes instâncias:

I- Reuniões Plenárias: fórum de discussões plena e conclusiva dos conselheiros do Conselho Municipal de Juventude, compreendendo reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II- Mesa Diretora: colegiado administrativo, das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Juventude, compostos por conselheiros eleitos em reunião;

III- Câmara Permanente de Políticas Públicas para

a juventude, composta por no mínimo 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil organizada, designados pela Mesa Diretora, após escolha na plenária, para realizar debates e apresentar conclusões sobre temas relacionados as Políticas Públicas;

IV- Câmara Especiais Temáticas composta por no mínimo 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil organizada, designadas pela Mesa Diretora, após escolha na plenária, para realizar debates e apresentar conclusões sobre os temas específicos.

**Art. 9º.** A Mesa Diretora, representada por conselheiros eleitos pela plenária do conselho será presidida no 1º ano de constituição por representante do Poder Público, com direito a uma recondução e o período posterior, por representante da Sociedade Civil;

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário Geral.

**Art.10** - As decisões do Conselho Municipal de Juventude serão tomadas por maioria simples, exigida a presença de metade mais um de seus membros.

**Art.11**- A Subsecretaria dos Conselhos Municipais proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhes condições para o seu pleno e regular funcionamento.

**Art.12**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7.837 de 3 de setembro de 2007.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2015.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 10.514, DE 09 DE JULHO DE 2015.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, “g” e “h” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro Geneciano, aumentando a oferta de vagas na Rede Pública Municipal de Saúde com atendimento de qualidade; CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra “g” e “h” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

a) LOTE DE TERRENO Nº 48 da quadra 05, medindo 10,90m de frente para a Estrada Nossa Senhora de



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nazaré, 10,00m de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote de nº 43, por 27,00m pelo lado direito onde confronta com o lote de nº 49 e 28,00m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote de nº 47, com área de 275,00m<sup>2</sup>, situado no Parque Geneciano Luz, nesta Cidade, 3º Distrito deste Município, sob a Matrícula 49.539, Ficha 1, Livro nº 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu.

b) LOTE DE TERRENO Nº 49 da quadra 05, medindo 10,00m de frente para a Estrada Nossa Senhora de Nazaré, 10,00m de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote de nº 43, por 26,00m pelo lado direito onde confronta com a Rua Ananindeua, por onde faz esquina e 27,00m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote de nº 48, com área de 270,00m<sup>2</sup>, situado no Parque Geneciano Luz, nesta Cidade, 3º Distrito deste Município, sob a Matrícula 49.538, Ficha 1, Livro nº 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu.

**Art. 2º** - As áreas ora desapropriadas e que acima se descrevem, se destinam à instalação de Unidade de Saúde no Bairro Geneciano.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar a urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, cabendo, ainda, à Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias à efetivação do presente Decreto.

**Art. 4º** - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2015.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**SEMUG - SUBSECRETARIA DOS**  
**CONSELHOS MUNICIPAIS**

### CONVOCATÓRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes para Reunião Extraordinária no dia 16 de julho de 2015, às 14h, na sala de reuniões da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha nº 476.

#### **Pauta:**

Organização da Conferência de Assistência Social CARITAS

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2015.

**Cristiane Lobo Lamarão Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Da Cidade de Nova Iguaçu.

**SEMUG - CCM**

### ACORDÃO Nº 0028/CCM/2015

#### **PROCESSO Nº: 2009/040905**

CONTRIBUINTE: L. Germano Alimentação ME.

NATUREZA: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de 1ª Instância.

RECORRIDA: Decisão de 1ª Instância.

CONSELHEIRO RELATOR: Luiz Carlos Monteiro de Rezende.

CONSELHEIRO REVISOR: Ricardo Taconi Bácia

1ª CÂMARA

**EMENTA:** Obrigação Tributária Principal. Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo – TSC e Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS. Regime de Tributação diferenciado pelo art. 335-M da Lei Complementar de n. 3.411 de 2002, alterada pela Lei Complementar 123 de 2006. Possibilidade, eis que o Requerente se enquadra nas condições de Micro Empresa. Recurso de Ofício conhecido negando-lhe provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos. Acordam os membros da 1ª Câmara, por Unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício, negando-lhe provimento para manter na íntegra a decisão da 1ª Instância Administrativa, com vistas a revisão das bases de cálculo da TSC e da TFS do exercício de 2009.

### ACORDÃO Nº 0029/CCM/2015

#### **PROCESSO Nº 2011/253292**

RECORRENTE: **Autoridade Julgadora de 1ª Instância**

NATUREZA: Recurso “de Ofício”

RECORRIDA: **Conselho de Contribuintes**

CONTRIBUINTE: Alcy Auto Car Comércio e Representações Ltda.

CONSELHEIRA RELATORA: Cláudia de Sousa Durásio

2ª CÂMARA

**EMENTA:** RECURSO “DE OFÍCIO” – Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – Auto de Infração pelo não recolhimento de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, competências 05, 08, 11, 12/2008, 08, 09, 11, 12/2009, 01 a 05 e 07/2010. Arts. 166 e 567, I, da LC nº 3.411/2002, Código Tributário Municipal – CTM. Contribuinte comprova documentalmente o recolhimento do tributo. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso “de Ofício” interposto negando-lhe provimento para manter na íntegra a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

### ACORDÃO Nº 0030/CCM/2015

#### **PROCESSO Nº 2009/178590**

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: **Autoridade Julgadora de Primeira Instância Administrativa.**

RECORRIDA: **Fazenda Pública Municipal.**

CONTRIBUINTE/IMPUGNANTE: MAG Produções e Eventos Artísticos LTDA.

RELATOR: Luiz Carlos Fávoro – 2ª Câmara

**EMENTA:** DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUTO DE INFRAÇÃO POR RECOLHIMENTO A MENOR DO ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, determinado pelo artigo 178 da Lei Complementar nº 3.411/2002, com penalidade prevista no artigo 542, XVI, “c”, da mesma lei. ANULAÇÃO POR VÍCIO FORMAL DO AITI nº 2009/000011-702333. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em conhecer do Recurso “de Ofício” interposto, negando-lhe provimento e mantendo a decisão da Autoridade Administrativa de Primeira Instância, em sua íntegra.

### ACORDÃO Nº 0031/CCM/2015

**PROCESSO Nº 2011/019031** (anexos Procs. nº 2009/018558, 2009/034574 e 2010/186976)

RECORRENTE: **Light Serviços de Eletricidade S/A**

NATUREZA: Recurso Voluntário

RECORRIDA: **Fazenda Pública Municipal** (Decisão de 1ª Instância Administrativa)

CONSELHEIRA RELATORA: Cláudia de Sousa Durásio

2ª CÂMARA

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Incidência de IPTU sobre imóvel atrelado ao serviço público, independentemente de sua utilização. Fato Gerador: propriedade, domínio útil ou posse, desconsiderados, na fixação da base de cálculo, a cláusula de inalienabilidade, como vinculação restritiva ao direito de propriedade. Artigos 32 e 33 do Código Tributário Nacional – CTN. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso Voluntário interposto negando-lhe provimento para manter na íntegra a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

### ACORDÃO Nº 0032/CCM/2015

**PROCESSO Nº 2012/180365** (anexos Processos nº 2011/023152 e 2012/037126)

RECORRENTE: **Paulo Rezende Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

NATUREZA: Recurso Voluntário

RECORRIDA: **Fazenda Pública Municipal** (Decisão de 1ª Instância Administrativa)

CONSELHEIRA RELATORA: Cláudia de Sousa Durásio

2ª CÂMARA

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO – Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória – Auto de Infração pelo não atendimento de Termos de Intimação. **Art. 673, da LC nº 3.411/2002, Código Tributário Municipal – CTM. Recurso conhecido e não provido.**

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

os membros da 2ª Câmara, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso Voluntário interposto negando-lhe provimento para manter na íntegra a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

### SEMAD

#### PORTARIA SEMAD Nº 697 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Conjunta PGM/SEMAD/RH N.º 01 de 31 de janeiro de 2008, e conforme decisão contida no Processo Administrativo n.º 2015/023467,

#### **CONCEDE:**

**CONTAGEM EM DOBRO** de Licença-Prêmio para efeito de aposentadoria a funcionária **SANDRA MARA COSTA RAMOS**, matrícula n.º 10/682.037-7, referente aos períodos de 1991/1996, devendo ser computados 06 (seis) meses.

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 698 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Conjunta PGM/SEMAD/RH N.º 01 de 31 de janeiro de 2008, e conforme decisão contida no Processo Administrativo n.º 2015/017455,

#### **CONCEDE:**

**CONTAGEM EM DOBRO** de Licença-Prêmio para efeito de aposentadoria a funcionária **MARCIA LUCIA PEREIRA BUY DOS SANTOS**, matrícula n.º 10/682.009-6, referente ao período de 1991/1996, devendo ser computados 06 (seis) meses.

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 699 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Conjunta PGM/SEMAD/RH N.º 01 de 31 de janeiro de 2008, e conforme decisão contida no Processo Administrativo n.º 2015/042407,

#### **CONCEDE:**

**CONTAGEM EM DOBRO** de Licença-Prêmio para efeito de aposentadoria a funcionária **MARIA SALETE DO**

**NASCIMENTO ELOI DA ROSA**, matrícula n.º 10/682.827-1, referente ao período de 1991/1996, devendo ser computados 06 (seis) meses.

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 700 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Conjunta PGM/SEMAD/RH N.º 01 de 31 de janeiro de 2008, e conforme decisão contida no Processo Administrativo n.º 2015/015443,

#### **CONCEDE:**

**CONTAGEM EM DOBRO** de Licença-Prêmio para efeito de aposentadoria a funcionária **EUNICE VICENTE DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula n.º 10/682.276-1, referente ao período de 1991/1996, devendo ser computados 06 (seis) meses.

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 701 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR** o processo n.º 2014/558597, em face da servidora **MARCIA REGINA CAMPOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 10/696.486-0, com base nas razões expostas na decisão de fl.22.

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 702 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

#### **CONCEDE:**

#### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO**

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
CLAUDIA LOPES DA SILVA	10/695192-5	SEMED	30 dias a p/ 24/06/2015
CLAUDIO PONTES	13/709222-4	SEMTMU	14 dias a p/ 24/06/2015
CRISTIANE LINO ALVES RODRIGUES	10/698987-5	SEMED	30 dias a p/ 18/06/2015
DAIANE GARCIA DE FREITAS	13/708836-2	SEMED	60 dias a p/ 23/06/2015

DAVI THOMAZ DA SILVEIRA	10/706861-2	SEMED	60 dias a p/ 28/06/2015
ELIETE NUNES DE OLIVEIRA	10/692118-3	SEMED	30 dias a p/ 01/07/2015
ELZA CORREA DAMASCENO	10/682670-5	SEMED	90 dias a p/ 02/07/2015
FATIMA CONCEICAO ALVES DAMAS	10/673950-2	SEMAD	15 dias a p/ 26/06/2015
GLORIA MARIA DE CASTRO ARAUJO	13/703214-7	SEMED	90 dias a p/ 07/07/2015
IZAURA MARIA TAAM SANTOS MONTEIRO	13/713004-0	SEMED	90 dias a p/ 20/06/2015
LENILDANASCIMENTO DOS SANTOS	10/683839-5	SEMUS	45 dias a p/ 01/07/2015
MARCO MARCO PINHEIRO DA SILVA	13/708693-7	SEMED	60 dias a p/ 25/06/2015
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	10/687477-0	SEMUS	90 dias a p/ 26/06/2015
RONALDO RIBEIRO FELIX DA SILVA	13/708775-2	SEMED	90 dias a p/ 14/06/2015
SHIRLEY CARNEIRO COSTA	10/676836-2	SEMED	60 dias a p/ 30/06/2015
SILVIA MARIA DOS SANTOS CRESPO	13/708288-6	SEMED	60 dias a p/ 04/06/2015
SILVIA MARIA DOS SANTOS CRESPO	10/690795-0	SEMED	60 dias a p/ 04/06/2015
SIMONE MEDEIROS DE FARIA DOS SANTOS	10/696490-2	SEMED	32 dias a p/ 30/06/2015
SUELI OLIVEIRA APARÍCIO	10/697722-7	SEMED	30 dias a p/ 01/07/2015
SUELI OLIVEIRA APARÍCIO	10/683150-7	SEMED	30 dias a p/ 01/07/2015

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 703 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

#### **CONCEDE:**

#### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL**

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
SIMONE REZENDE DE MORAIS C DA COSTA	10/696163-5	SEMED	07 dias a p/ 27/06/2015
SIMONE REZENDE DE MORAIS C DA COSTA	13/711709-6	SEMED	07 dias a p/ 27/06/2015

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 704 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

#### **CONCEDE:**

#### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL**

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
ELIENAI DA SILVA GANDRA	10/682417-1	SEMED	15 dias a p/ 18/06/2015
FERNANDA ALVES FERREIRA DE SOUZA	10/702786-5	SEMUS	30 dias a p/ 24/06/2015

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º 60/692115-9



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/031333 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Geral (**SEMCOGER**), e autorizo do Exmo. Senhor Prefeito, as fls. 24, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e inciso II do art. 50, do Decreto Municipal nº. 8.360/09, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS, com o valor global de R\$ **1.797,50** (um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com entrega única em favor de **C. ALBERJAN REIS GONÇALVES EIRELI.ME.**

Em, 09 de julho de 2015.

#### **SONIA AZEVEDO MARTINS NUNES**

Subsecretária de Administração  
Matrícula nº. 11/690.902-2

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/031333 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Geral (**SEMCOGER**), e tendo em vista a delegação de competência constante no Decreto Municipal de nº. 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2013, **RATIFICO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fulcro no art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADA, pela Subsecretária de Administração, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS, com o valor global de R\$ **1.797,50** (um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com entrega única em favor de **C. ALBERJAN REIS GONÇALVES EIRELI.ME.**

Em, 09 de julho de 2015.

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

### PORTARIA SEMAD Nº 710 DE 09 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições:**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Dispensa de Licitação, objeto do processo administrativo nº. 2015/031333, referente à aquisição de aparelhos telefônicos.

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos

seguintes servidores:

**VICTOR YAMAMOTO DE SOUZA**  
Matrícula 19/711.652-8

**HÉLIO REIS GONÇALVES**  
MATRÍCULA: 11/068.952-1

**VALDECI GONÇALVES**  
Matrícula: 19/711.820-1

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CELSO BARROSO VALENTIM**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
Mat. Nº. 60/692.115-9

### **SEMUS**

### PORTARIA GABINETE Nº. 116/2015 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, nomeado pela Portaria nº 014/PCNI de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro de 2013, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para que sejam elucidados os fatos apontados no Memo nº 73/DMP/SEMUS/2015, designando para tanto a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através das Portarias nº 039/2013 e 083/2014 – SEMUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 07 de julho de 2015.

#### **LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

### **SEMOSP**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO: 2014/410.585**  
**CONTRATO: 046/CPL/2015**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e R.S. RADIER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**  
**OBJETO: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE).**  
**PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.**  
**VALOR: R\$ 4.710.916,05 (Quatro milhões, setecentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.27.811.5017.2029**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01**  
**FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.360/09**  
**DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.**

#### **Carla Maria Lopes Neves**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO: 2014/396719**  
**CONTRATO: 044/CPL/2015.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e RICOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IVONETE DOS SANTOS ALVES E REFORMA DA PRAÇA.**  
**PRAZO: 270(Duzentos e setenta) dias.**  
**VALOR: R\$ 1.570.610,30 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos).**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.12.361.5011.1005**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00**  
**FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.360/09**  
**DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.**

#### **Carla Maria Lopes Neves**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

### **CISBAF**

### PORTARIA Nº 20 DE 09 DE JULHO DE 2015

**A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **LUCAS RAFAEL DE ARAUJO OLIVEIRA**, OAB/RJ nº 148.171, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, a contar de 08 de julho de 2015.

**Art. 2º** Nomear **EDMILSON BARBOZA MACHADO**, OAB/RJ nº 189.082, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, a contar de 09 de julho de 2015, constituindo-o neste ato como procurador judicial e extrajudicial, podendo substabelecer com reservas de poderes.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2015.

#### **Rosangela Bello**

Secretária Executiva do CISBAF